**GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

**Resolução do Conselho do Governo n.º 12/2004 de 26 de Fevereiro de 2004**

Considerando que, por força do Decreto-Lei nº 276/78, de 6 de Setembro, e da Portaria nº 520/82, de 26 de Maio, foi transferida do património imobiliário do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social para o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social dos Açores a propriedade do denominado Bairro dos Pescadores de Rabo de Peixe, composto por 100 casas, das quais 20 casas estão localizadas na Rua Nossa Senhora da Boa Viagem, com os números de polícia de 1 a 20; 48 casas estão localizadas na Rua de S. Pedro Gonçalves, com os números de polícia de 1 a 56; 14 casas estão localizadas na Praceta de Santo António com os números de polícia de 1 a 14; 4 casas estão localizadas na Rua Nossa Senhora da Guia com os seguintes números de polícia: s/n, 3, 5 e 7 e, por último, 14 casas estão localizadas na Praceta de São José, com os números de polícia de 1 a 14, todas elas localizadas na freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande;

Considerando que, através da Resolução nº 8/87, de 25 de Agosto, o referido Bairro dos Pescadores de Rabo de Peixe foi desafectado do mencionado Centro de Gestão Financeira da Segurança Social dos Açores, tendo passado a integrar o património da Região Autónoma dos Açores, cujas casas encontram-se inscritas na respectiva matriz predial urbana, em nome da Região, sob os artigos 1794º a 1893º, da freguesia de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande e registadas na respectiva Conservatória do Registo Predial, igualmente em nome da Região, sob os nºs 3.322 a 3.421;

Considerando, por último, que se torna necessário o reordenamento e requalificação urbanística daquela zona, a cargo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ser essa a entidade competente para o efeito.

Nos termos da alínea b) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 97/70, de 13 de Março, conjugado com o nº 3 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional nº 41/2002/A, de 23 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, ao município da Ribeira Grande, do denominado Bairro dos Pescadores de Rabo de Peixe, atrás descrito, com vista ao reordenamento e requalificação urbanística da zona onde está implantado o referido Bairro, cabendo à Câmara Municipal da Ribeira Grande a demolição e a realojamento dos respectivos moradores.

2. O bairro reverterá para o património da Região se lhe for dado fim diverso daquele a que se destina a presente cedência.

3. O respectivo auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 9 de Fevereiro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.